Docusign Envelope ID: B4DA674F-2E51-8599-8071-4BC1D8123D4C

**BANQI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ/MF nº 58.442.027/0001-14**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 10h, de forma remota ("**Ata**"), nas dependências da sede da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), por meio do Ato Declaratório nº 6.819 de 17 de maio de 2002, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n° 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **BANQI II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.442.027/0001-14 ("**Fundo**").

2. **CONVOCAÇÃO:** A Ata foi instalada considerando o comparecimento do único cotista do Fundo, representando 100% (cem por cento) das Cotas em circulação do Fundo ("**Cotista**"), conforme assinaturas na lista de presença de Cotistas ("**Anexo I**"), devidamente arquivada na sede da Administradora, dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 72, §7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") e das disposições do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

3. **PRESENÇA:** Presentes **(i)** o Cotista, nos termos do Anexo I desta Ata; **(ii)** os representantes legais da Administradora; e **(iii)** os representantes legais da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.519, de 05 de setembro de 2015, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, Conjunto 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Rodrigo Godoy; Secretária: Cíntia Sant'ana de Oliveira.

5. **DEFINIÇÕES:** Os termos definidos utilizados nesta Ata, grafados com inicial maiúscula e dotados de contexto próprio, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Ata ou, se não aqui definidos, no Regulamento. Para fins interpretativos, os termos definidos poderão ser empregados indistintamente no singular ou no plural, conforme o contexto exigir.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

   **i.** Ocorrência do Evento de Avaliação, nos termos do item 7.1, inciso "(vi)", do Anexo da Classe Única ao Regulamento, em razão do pedido de recuperação judicial do Grupo Casas Bahia, na qualidade

Docusign Envelope ID: B4DA674F-2E51-8599-8071-4BC1D8123D4C

de originador dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo ("**Originador**"), e, em atendimento ao disposto no item 7.2 e seguintes do referido Anexo, deliberar acerca: **(a)** da não liquidação da Classe; ou **(b)** da caracterização, ou não, do referido Evento de Avaliação como Evento de Liquidação, com a consequente estipulação dos procedimentos aplicáveis à liquidação da Classe, independentemente da convocação de nova Assembleia de Cotistas;

**ii.** Manutenção da vigência do "Contrato de Aquisição e Endosso de Direitos e Obrigações sem Coobrigação e Outras Avenças", não obstante a ocorrência do Evento de Rescisão relacionado ao Originador, de modo que referido evento não enseje a rescisão do Contrato.

**iii.** Autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para adotarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta Ata.

**7.** **DELIBERAÇÃO:** Após a apreciação das matérias constantes da ordem do dia, o Cotista, sem qualquer ressalva, deliberou, conforme segue, por:

**i.** **Ocorrência do Evento de Avaliação, nos termos do item 7.1, inciso "(vi)", do Anexo da Classe Única ao Regulamento, em razão do pedido de recuperação judicial do Grupo Casas Bahia, na qualidade de originador dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo ("Originador"), e, em atendimento ao disposto no item 7.2 e seguintes do referido Anexo, deliberar acerca: (a) da não liquidação da Classe; ou (b) da caracterização, ou não, do referido Evento de Avaliação como Evento de Liquidação, com a consequente estipulação dos procedimentos aplicáveis à liquidação da Classe, independentemente da convocação de nova Assembleia de Cotistas;**

Reconhecer a ocorrência do Evento de Avaliação previsto no item 7.1, inciso "(vi)", do Anexo da Classe Única ao Regulamento, decorrente do pedido de recuperação judicial do Originador. Após a avaliação do grau de comprometimento das atividades da Classe em decorrência do referido Evento de Avaliação, nos termos do item 7.2 do Anexo da Classe Única ao Regulamento, o Cotista deliberou pela não liquidação da Classe, não sendo o referido Evento de Avaliação reconhecido como Evento de Liquidação para fins do Regulamento. Em consequência da deliberação acima, determinar a manutenção do regular funcionamento da Classe, permanecendo válidas e eficazes as disposições do Regulamento e os demais atos e documentos relacionados à Classe, sem prejuízo do acompanhamento, pelos Prestadores de Serviços Essenciais e pelos demais prestadores de serviços da Classe, dos desdobramentos relacionados ao pedido de recuperação judicial do Originador e de seus eventuais impactos sobre a carteira e as atividades da Classe.

**ii.** **Manutenção da vigência do "Contrato de Aquisição e Endosso de Direitos e Obrigações sem Coobrigação e Outras Avenças", não obstante a ocorrência do Evento de Rescisão relacionado ao Originador, de modo que referido evento não enseje a rescisão do Contrato; e**

Docusign Envelope ID: B4DA674F-2E51-8599-8071-4BC1D8123D4C

Manter vigente o "Contrato de Aquisição e Endosso de Direitos e Obrigações sem Coobrigação e Outras Avenças", não obstante a ocorrência do Evento de Rescisão relacionado ao Originador, ficando expressamente consignado que referido evento não ensejará a rescisão do Contrato, permanecendo este plenamente vigente e eficaz.

iii. **Autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais para adotarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta Ata.**

Autorizar os Prestadores de Serviços Essenciais a adotarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas nesta Ata.

8. **ASSINATURA ELETRÔNICA**: O Cotista e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Ata por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

9. **ENCERRAMENTO**: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/01. O Cotista, desde já, dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026.

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo Godoy
**Presidente**

Assinado por:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

Cíntia Sant'ana de Oliveira
**Secretária**

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

Assinado por:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Rodrigo Nelson Brum Selles
034D1FCA27B2449...

**GENIAL GESTÃO LTDA.**
Gestora